



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.119, DE 24 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

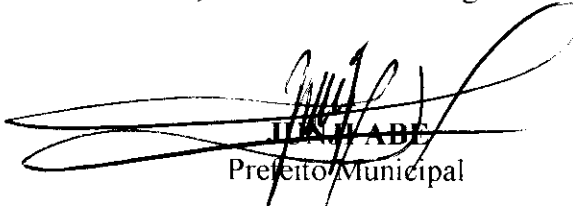
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação do pavimento da Estrada Vicinal Municipal da Pedreira, ligação da SP-088 à Estrada Vicinal do Pinheirinho nos Municípios de Mogi das Cruzes e Suzano, dentro do Município de Mogi das Cruzes, com extensão de 3,80 Km de uma extensão total de 7,10 Km.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio.


Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

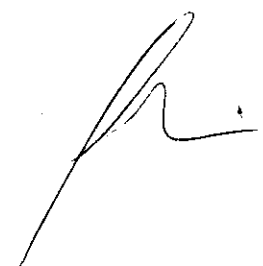
Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de março de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ILUSTRABE
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos

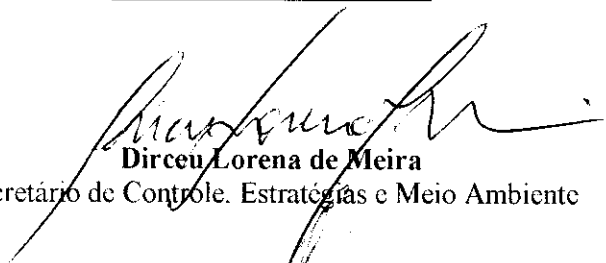






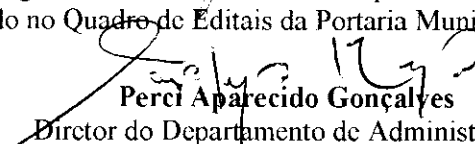
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.119/08 – Fls. 2


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle, Estratégias e Meio Ambiente

Otacílio Garcia Leme
Secretário de Obras

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 24 de março de 2008.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração

SMA Rod



